

EDITAL IFSP-BRA Nº 009/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

O Diretor Geral do Câmpus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio deste edital, estarão abertas, as **solicitações de inscrição** para o Programa de Auxílio Permanência – PAP referente ao primeiro semestre letivo de 2022.

Podem participar do processo seletivo regido por este edital os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação ou pós graduação neste campus, observando-se ainda os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010, Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015 e Instruções Normativas PRE/IFSP nº 01/16, nº 2/20 e nº 12/20.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social e que tenham cursado escola pública.

Ações como o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, compõem o Programa de Auxílio Permanência, tendo como principais objetivos: ampliar as condições de permanência, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, apoiar a formação acadêmica dos discentes na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. MODALIDADES, FINALIDADES E VALORES DOS AUXÍLIOS

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte.

O valor base de cada auxílio está informado abaixo:

TIPOS DE AUXÍLIO	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO
Alimentação	
3 a 5 dias de aula/semana	R\$ 225,00
2 dias aula/semana	R\$ 90,00
1 dia aula/semana	R\$ 45,00
Transporte	
III - intermunicipal (para estudantes que vem de outras cidades)	R\$ 200,00
II - municipal (para quem utiliza 2 ônibus para ida e 2 para volta)	R\$ 160,00
I - municipal (para quem utiliza 1 ônibus para ida e 1 para volta)	R\$ 80,00
Moradia	R\$ 300,00

Material didático (pago uma vez apenas no início de cada semestre)	R\$ 150,00
Creche	R\$ 80,00
Saúde	R\$ 100,00

Os valores dos auxílios a serem pagos a cada estudante estão relacionados ao nível de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e seu grupo familiar, além da disponibilidade orçamentária.

Conforme artigo 6º da Instrução Normativa PRE/IFSP nº 02 (16/04/2020) os auxílios creche, material didático, saúde e transporte, respeitados os valores e critérios para concessão estabelecidos pelos editais do Programa de Auxílio Permanência nos câmpus, deverão ter seus valores mantidos e pagos aos estudantes sob a nomenclatura de Auxílio Emergencial COVID-19

O mesmo estudante pode solicitar mais de um auxílio, porém somente serão deferidos aqueles para os quais forem atendidos os critérios de concessão. **O valor máximo a ser pago a cada estudante, excluído o valor do auxílio material didático, não poderá exceder a R\$ 425,00 por mês.**

a) auxílio alimentação: destinado a auxiliar nas despesas com a alimentação, com prioridade para os estudantes trabalhadores ou aqueles que tenham aulas em dois períodos no IFSP, ou um período aqui, concomitante a outro em instituição de ensino médio ou de graduação. Obs.: Para solicitar o auxílio alimentação o estudante deve preencher o formulário “anexo VI”.

b) auxílio transporte: destinado a auxiliar nas despesas com o deslocamento (ida e volta) do estudante no trajeto moradia – campus. Não será concedido para estudantes que moram a menos de 2 km de distância do campus Bragança Paulista.

Subdivide-se em:

- transporte I – para estudantes que moram em Bragança Paulista e utilizam uma linha de ônibus (1 ônibus para ir e 1 ônibus para voltar);
- transporte II – para estudantes que moram em Bragança e utilizam 2 ou mais linhas de transporte (ônibus para ir e 2 ônibus para voltar);
- transporte III, para estudantes que residem em cidades vizinhas e deslocam-se diariamente para Bragança Paulista.

Os estudantes que não tem gastos com transporte ou tiverem condições de acesso subsidiadas pela prefeitura de seu município, como os estudantes de outras cidades cuja prefeitura disponibiliza ônibus sem custo, não poderão ser beneficiados por este auxílio.

Nos casos em que a prefeitura do município cobre parcialmente os gastos com transporte do estudante, poderá ser solicitado esse auxílio, devendo constar no formulário de solicitação qual o valor gasto mensalmente e o valor da ajuda de custo paga pela prefeitura. Obs.: Para solicitar o auxílio transporte o estudante deve preencher o formulário “anexo VII”.

c) auxílio moradia: destinado a auxiliar nos custos com a moradia provisória do estudante durante o ano. Será concedido para complementação de despesas de moradia/aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável, oriundo de outras localidades, que necessite residir temporariamente neste município, desde que não seja com parentes.

Para solicitar esse auxílio o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, que residirá em imóvel alugado (mediante contrato de aluguel ou documento similar registrado em cartório) e que, antes de se matricular no IFSP residia em distância acima de 50km do local do campus, em outro município ou zona rural. O estudante deverá ainda comprovar mensalmente os gastos referentes a essa despesa, via recibos, os quais deverão ser apresentados à Coordenadoria Sociopedagógica, **até o dia 05 (cinco) de**

cada mês. A falta de apresentação poderá acarretar a suspensão do pagamento dessa modalidade de auxílio no mês posterior, bem como o indeferimento no processo de renovação de auxílios para o semestre seguinte. Valor: será pago o valor especificado nos recibos e contrato de aluguel até o máximo especificado na tabela de valores acima. Obs.: Para solicitar o auxílio moradia o estudante deve preencher o formulário “anexo VIII”.

d) auxílio creche (pai/mãe estudante): destinado aos estudantes que tenham filhos com idade máxima de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, sendo concedido apenas um auxílio por família. Para filhos com necessidades especiais, poderá ser concedido esse auxílio para idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovada a necessidade especial por laudo médico. Somente podem solicitar esse auxílio os estudantes que tem a guarda da criança. Obs.: Para solicitar o auxílio creche o estudante deve preencher o formulário “anexo V”.

e) auxílio material didático: destinado a auxiliar nas despesas com aquisição de livros e outros materiais referentes a seu respectivo curso. Será concedido uma vez ao semestre, no primeiro ou segundo mês de recebimento dos demais auxílios. Obs.: Para solicitar o auxílio material didático o estudante deve preencher o formulário “anexo IV”.

f) saúde: tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que, comprovadamente, houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou à Assistência Social da Prefeitura do município onde reside o estudante. Esse auxílio será concedido de forma pontual, conforme demandas ao longo do ano, ou mensalmente, conforme cada caso. É necessário apresentar relatório médico, exames, orçamentos, recibos, e outros documentos que podem ser solicitados pela equipe do Sociopedagógico. O valor do auxílio será de R\$ 100,00, se for mensal. Para os casos que necessitem de auxílios pontuais, não continuados, o valor será de no máximo R\$ 300,00 por evento, mediante a apresentação de recibo das despesas com saúde do estudante. Obs.: Para solicitar o auxílio saúde o estudante deve preencher o formulário “anexo IX”.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL, QUANTIDADE E VALOR DOS AUXÍLIOS

A vigência deste edital vai de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023.

A quantidade e o valor dos auxílios concedidos dependerão do orçamento disponível para nosso campus ao longo de 2022, podendo haver lista de espera, diminuição na quantidade de estudantes atendidos, diminuição na quantidade de auxílios concedidos, diminuição no valor dos auxílios ou diminuição do período/meses em que os auxílios serão pagos.

A previsão é de serem pagos os meses de fevereiro/2022 a janeiro/2023, contudo, se não houver orçamento suficiente para a Assistência Estudantil do nosso campus os pagamentos poderão ser suspensos antes do final da vigência do edital.

Os auxílios alimentação, transporte e material didático não serão pagos nos meses de julho e janeiro.

4. DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio, na forma integrada, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por um ano letivo, admitindo-se a renovação anual durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital, no respectivo Regulamento do PAP/IFSP e no Projeto de Assistência Estudantil/IFSP Campus Bragança Paulista.

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio concomitante e subsequente e os estudantes de Educação Superior, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por um semestre letivo, admitindo-se a renovação semestral durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital, no respectivo Regulamento do PAP/IFSP e Projeto de Assistência Estudantil/IFSP Campus

5. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIOS

5.1 A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIOS PAP E O ENVIO DE DOCUMENTOS SERÃO FEITOS SOMENTE PELA INTERNET:

1. Verificar no anexo I deste edital quais são os documentos obrigatórios que você precisará enviar e separar esses documentos.
2. Digitalizar esses documentos e salvar em arquivos formato PDF (existem aplicativos gratuitos para celular que permitem escanear/digitalizar). Verifique se todos estão legíveis. No próximo passo você utilizará esses documentos salvos em PDF.
3. Acessar o SUAP e preencher os questionários “caracterização socioeconômica” e logo em seguida “inscrição socioeconômica” e anexar os documentos solicitados, conforme tutorial disponível em: <http://bra.ifsp.edu.br> . Fique atento para anexar cada documento no devido lugar e não enviar o mesmo documento mais de uma vez.

ATENÇÃO: A INSCRIÇÃO SEM O ENVIO DE DOCUMENTOS OU COM DOCUMENTOS ILEGÍVEIS IMPOSSIBILITA A ANÁLISE, OCASIONANDO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

5.2 PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

Inscrição e envio de documentos pelo SUAP: de 10 a 18/02/2022

OBSERVAÇÃO: se houverem matrículas de estudantes após 18/02/2021 estes poderão se inscrever no programa de auxílios PAP, no máximo 15 dias após a matrícula. Nesses casos enviar email para csp.bra@ifsp.edu.br para receber orientações de como se inscrever.

5.3 APROVEITAMENTO DE DOCUMENTOS JÁ ENVIADOS

No caso dos estudantes que ingressaram no 1º semestre de 2022, pela via de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), quando já houver o envio de documentos que comprovem a renda familiar per capita na ocasião da matrícula, esses documentos (RG, CPF, certidão de nascimento, comprovantes de renda, declaração de estado civil) podem ser aproveitados no processo de inscrição dos estudantes no PAP. Os demais documentos constantes no anexo I deverão ser enviados.

6. ANÁLISE SOCIOECONOMICA E CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

Depois de preenchida a inscrição via SUAP e enviados os documentos pelo estudante considera-se efetuada a inscrição no programa de auxílios – PAP.

Inicia-se então, na Coordenadoria Sociopedagógica, a fase de conferência de documentos enviados, verificação de informações e análise socioeconômica, que avaliará as especificidades da situação de cada estudante, por meio das informações constantes no formulário socioeconômico online e nos documentos apresentados, resultando ou não na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais, se for o caso.

O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

Caso se verifique que o candidato apresentou informações falsas ou omitiu informações, como por exemplo, não informar que é sócio/proprietário de empresa, de forma a forjar situação socioeconômica diferente de sua realidade, este terá sua inscrição neste processo seletivo indeferida.

6.1 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das

situações a seguir: renda *per capita* familiar, acesso aos direitos sociais, acesso aos serviços sociais básicos, acesso aos meios materiais, família dos estudantes, pertencimento espacial, étnico-racial e cultural, pobreza, redes de apoio dos estudantes, situações de violência, trabalho e previdência social.

6.2 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

- I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;
- II) divide-se o valor apurado, pelo número de pessoas da família do estudante. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, trazendo comprovantes de renda e de despesas, sob pena de indeferimento do pedido.

O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc), mesmo que estes estejam em outro município.

Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

6.3 Para realização da análise socioeconômica o Serviço Social poderá utilizar instrumentos como: questionário socioeconômico, entrevistas, esclarecimentos via e-mail, telefone ou whatsapp, com o objetivo de subsidiar parecer técnico sobre a condição socioeconômica do estudante requerente. A depender da situação, se o profissional de Serviço Social julgar necessário, poderá ser realizada ainda a visita domiciliar, respeitados eventuais protocolos sanitários referentes à pandemia da COVID 19 e desde que não implique em risco para a saúde dos envolvidos.

Na ausência do assistente social, outros profissionais integrantes da Coordenadoria Sociopedagógica poderão realizar análise econômica, ou seja, a verificação apenas de renda per capita para a concessão dos auxílios financeiros.

6.4 Em caso de empate na lista de classificação por ordem decrescente de Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, o critério para o desempate será priorizar o estudante com a menor renda per capita.

6.5 O quadro I, abaixo, demonstra os níveis de vulnerabilidade:

Quadro I		
Nível de vulnerabilidade	Atribuição de auxílios	Pontuação de IVS

Alta	Prioridade 1	=/> 112
Média	Prioridade 2	75 a 111
Baixa	Prioridade 3	30 a 74
Fora dos critérios do PAP	Solicitação indeferida	=/< 29

6.6 Alteração socioeconômica: Durante o período de vigência do auxílio os estudantes que tiverem alguma alteração socioeconômica deverão informar imediatamente a CSP. São consideradas como alterações: a mudança de endereço, modificação na renda familiar, situação de novo emprego ou de desemprego, aumento ou diminuição do grupo familiar, abertura de microempresa ou quaisquer outras ocorrências que possam afetar o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social do estudante. Nos casos em que não houver a informação de alterações ocorridas o estudante não renovará o recebimento de auxílios para o semestre seguinte, devendo ainda, se for o caso, devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente.

7. DO RESULTADO

Resultado preliminar: divulgado antes do prazo para apresentação de recursos.

Resultado final: divulgado após análise dos recursos eventualmente interpostos contra o resultado preliminar.

O resultado, as notícias e os comunicados referentes a este processo seletivo serão publicados em <http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>.

8. DOS RECURSOS

Caso não concorde com o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente por meio de recurso.

Para isso, o estudante deverá acessar o SUAP – atividades estudantes – serviço social – inscrições – recurso contra o resultado preliminar, preencher os campos solicitados, adicionar documentação e confirmar.

Na fase de recurso não serão recebidos documentos faltantes e nesses casos o recurso, caso seja protocolado, será indeferido.

Sobre o resultado final não caberá recurso.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1 EM CONTA BANCÁRIA: os estudantes que pretendem receber em conta bancária devem ter a conta aberta em seu nome e CPF, em qualquer agência bancária, podendo ser conta corrente ou conta poupança, de qualquer banco. Para que a conta seja cadastrada em nosso sistema de pagamentos deve trazer cópia recente e legível de: saldo ou extrato bancário, comprovando que a conta está ativa. Não serão aceitas contas salário, conta conjunta ou contas que não estejam em nome do próprio estudante.

9.2 EM CONTA DE FAMILIARES DO ESTUDANTE: esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o estudante seja o titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que comprovem vínculos familiares com o estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges. Os pagamentos aos estudantes adolescentes, menores de idade, deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais, que deverão estar ativas. Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de familiares, o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares deverá ser preenchido e enviado ao setor responsável pela gestão da Política de Assistência Estudantil nos câmpus (csp.bra@ifsp.edu.br), conforme modelo anexo II. O documento poderá ser preenchido digitalmente ou redigido de forma

manuscrita, e poderão ser aceitos documentos com assinaturas eletrônicas. Junto com o termo de aceite é necessário enviar cópia digitalizada ou foto da frente do cartão do banco ou do saldo/extrato com dados bancários legíveis para que a conta possa ser cadastrada.

9.3 POR ORDEM BANCÁRIA: Nos casos em que o estudante não informar conta bancária ou a conta informada estiver inativa ou os dados bancários incorretos, o pagamento será feito mediante ordem bancária disponível.

Para retirar o pagamento por ordem bancária o estudante deverá ficar atento à liberação do pagamento, que será divulgada em <http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>, e então comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil, no prazo de 5 dias úteis, levando seu RG e CPF, acompanhado do pai ou da mãe, se for menor de 18 anos.

Após o prazo de em média 5 dias úteis as agências devolvem os valores não retirados. Nesse caso, o estudante deve informar ao Sociopedagógico - CSP, até o 7º dia útil após a liberação dos valores dos auxílios, solicitar novo pagamento e esclarecer os motivos por não ter retirado o auxílio. Sendo considerado motivo justo que impossibilitou a retirada do pagamento do auxílio, será refeito o pagamento. Não sendo considerado motivo justo ou não havendo manifestação do estudante até o 7º dia útil após o pagamento, os valores serão devolvidos para o empenho, não sendo refeitos os pagamentos.

IMPORTANTE: O estudante que não retirar o pagamento por dois meses consecutivos, sem justificativa, não receberá mais auxílios no semestre em curso, devendo se inscrever novamente quando da abertura de novo edital.

10. DA SUSPENSÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS

10.1 São motivos para a suspensão da participação do estudante no PAP:

- a) Prestar informações falsas ou omitir informações
- b) não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário
- d) não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações
- e) possuir vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de curso e/ou Atividade Complementar
- f) não realizar o recadastramento/renovação na data estipulada

10.2 Caso seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo será notificado a se manifestar e apresentar justificativa, que será analisada pela Coordenadoria Sociopedagógica do campus. Se a justificativa do estudante for indeferida este deverá devolver o valor aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU – conforme IN 01/2016

11. ANEXOS DESTE EDITAL

- I – Lista de documentos obrigatórios
- II – Lista de documentos para comprovação de renda de empresários
- III – Termo de responsabilidade
- IV – Solicitação de auxílio material didático
- V – Solicitação de auxílio creche (pai/mãe estudantes)
- VI – Solicitação de auxílio alimentação
- VII – Solicitação de auxílio transporte
- VIII – Solicitação de auxílio moradia
- IX – Solicitação de auxílio saúde
- X – Declaração de trabalho informal/ desemprego/pensão alimentícia
- XI – Declaração de aluguel
- XII – formulário de recurso
- XIII – Declaração de dados da empresa
- XIV – Declaração de Estado Civil

XV – Lista de situações assinaladas no questionário online que precisam ser comprovadas para pontuar no índice de vulnerabilidade.

XVI – Perguntas e respostas sobre o Programa de Auxílios

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10 a 18/02/2022	Inscrição e envio de documentos online
04/03/2022	Previsão de divulgação do resultado preliminar
04 a 08/03/2022	Recebimento de recursos
10/03/2022	Previsão de divulgação do resultado final
01 a 10/04/2022	Previsão do primeiro pagamento

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A solicitação de inscrição no programa de auxílios - PAP implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2 As informações acerca do processo seletivo de que trata este edital serão divulgadas de forma oficial em <http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>, eventualmente pode ser utilizada divulgação complementar por e-mail, whatsapp, facebook ou instagram;

13.3 Caso o estudante que esteja recebendo auxílios conclua o curso, seja transferido, tranque ou desista do curso, deverá informar à Coordenadoria Sociopedagógica, enviando email para csp.bra@ifsp.edu.br solicitando que sejam suspensos os seus pagamentos no Programa de Auxílios. Dessa forma evitando de receber auxílio indevidamente e ter que devolver tais valores.

13.4 Os casos omissos serão tratados no âmbito da Diretoria Adjunta Educacional e Direção Geral do Campus;

13.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 09 de fevereiro de 2022

Assinado eletronicamente

João Roberto Moro
Diretor Geral do Câmpus Bragança Paulista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Roberto Moro, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/BRA**, em 09/02/2022 15:22:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 294025

Código de Autenticação: 9c6e349749



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000